



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.164/86

"Referenda Termo de Ajuste entre o Município de Santa Luzia, a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG, Indústria Matarazzo de Papeis, S/A., Fasal S/A. Comércio e Indústria de produtos Siderurgicos e Forjas Acesita S/A".

A Câmara municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Ajuste entre o Município de Santa Luzia, a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG, Indústria Matarazzo de Papeis, S/A, Fasal S/A. Comércio e Indústria de Produtos Siderurgicos e Forjas Acesita, S/A, que tem por objeto, o estabelecimento de condições para a realização das obras e serviços de recuperação do sistema viário do Distrito Industrial Carreira Comprida, neste Município.

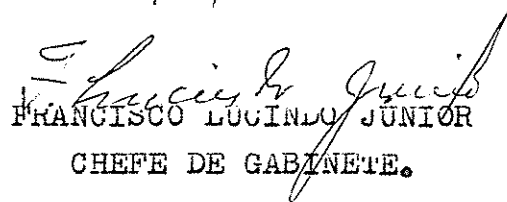
Art. 2º - O Termo de Ajuste e demais cláusulas, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 12 DE DEZEMBRO DE 1986.

  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE.

